

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a realização dos exames Epstein-Barr – Quantificação por PCR e Prograf – Dosagem de Tacrolimus, em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos do Processo nº 0816154-63.2023.8.15.0001, em trâmite perante a Vara da Infância e Juventude de Campina Grande/PB, em favor da paciente Isabella Bezerra Rodrigues.

A necessidade decorre do histórico de transplante hepático realizado em 2014 (CID Z94.4), sendo indispensável o acompanhamento periódico da paciente em razão da imunossupressão decorrente do uso de medicamentos pós-transplante.

Nesse contexto, os exames Epstein-Barr – Quantificação por PCR e Prograf – Dosagem de Tacrolimus são necessários para o adequado acompanhamento clínico e monitoramento da paciente, conforme prescrição e documentação médica acostadas aos autos.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária, urgente e plenamente justificada, por tratar-se de medida indispensável ao cumprimento da ordem judicial e à efetivação do direito fundamental à saúde da paciente, assegurando o cumprimento dos deveres institucionais da Administração Pública de forma eficiente, ética, responsável e em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da integralidade da assistência à saúde.

2 - DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Registra-se que o município de Campina Grande ainda não dispõe de Plano Anual de Contratação para o corrente ano, devendo, nos termos do art. 10, § 1º, Decreto Municipal nº 4.751/2023, ser elaborado no prazo máximo de 02 anos a partir de sua publicação, razão pela qual não se aplica ao presente caso.

3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades é fundamentada nas demandas dos setores solicitantes, conforme planilha a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME EPSTEIN BARR – QUALIFICAÇÃO POR PCR E PROGRAF – DOSAGEM DE TACROLIMUS, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0816154-63.2023.8.15.0001, EM TRÂMITE NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE/PB, EM FAVOR DA PACIENTE: ISABELLA BEZERRA RODRIGUES.	UND	1

É importante destacar que este contrato será destinado a atender a demanda por um período de **02 (dois)** meses.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, o Município realizou cotações com empresas do ramo. Três empresas responderam enviando suas respectivas propostas: os valores cotados estão pormenorizados na planilha de preços anexada ao processo.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o preço médio de **R\$ 916,66 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação da seguinte maneira: realização de pesquisa pela região, os valores estão completamente dentro dos parâmetros do mercado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando os limites estabelecidos no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e a atualização dos valores contidos na Lei nº 14.133/2021, conforme a justificativa apresentada para a contratação e em conformidade com o Princípio da Eficiência do Serviço Público, a solução mais adequada para a contratação de empresa especializada para

realização dos exames Epstein-Barr – Quantificação por PCR e Prograf – Dosagem de Tacrolimus é a contratação direta por meio de dispensa de licitação, diante da urgência da demanda e da necessidade de cumprimento da ordem judicial proferida nos autos do Processo nº 0816154-63.2023.8.15.0001, em trâmite perante a Vara da Infância e Juventude de Campina Grande/PB, em favor da paciente Isabella Bezerra Rodrigues.

Os exames solicitados são indispensáveis ao acompanhamento clínico da paciente, que possui histórico de transplante hepático realizado em 2014 (CID Z94.4) e necessita de monitoramento periódico em razão da imunossupressão decorrente do uso de medicamentos pós-transplante. Nesse contexto, a realização dos exames Epstein-Barr – Quantificação por PCR e Prograf – Dosagem de Tacrolimus, mostra-se necessária para o adequado acompanhamento de seu estado clínico e para a continuidade do tratamento especializado, conforme documentação médica acostada aos autos.

Adicionalmente, deverá ser realizada estimativa de preços, com a finalidade de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, selecionando-se a opção de menor custo compatível com as especificações técnicas exigidas e com a necessidade de atendimento da demanda, de modo a assegurar maior economicidade, eficiência e racionalização na aplicação dos recursos públicos.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realização dos exames Epstein-Barr – Quantificação por PCR e Prograf – Dosagem de Tacrolimus, dispondo de profissionais habilitados, equipamentos e insumos adequados.

Os exames deverão ser realizados conforme solicitação médica, garantindo a qualidade e confiabilidade dos resultados e a emissão dos respectivos laudos em prazo compatível com a necessidade da paciente.

A contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias e de proteção de dados aplicáveis, bem como manter o sigilo das informações da paciente e atender integralmente à determinação judicial constante do Processo nº 0816154-63.2023.8.15.0001.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação não cabe parcelamento.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a realização dos exames Epstein-Barr – Quantificação por PCR e Prograf – Dosagem de Tacrolimus, observando as especificações, metodologias e demais requisitos técnicos necessários à adequada execução dos procedimentos.

Deverá a contratada disponibilizar os meios necessários para a realização dos exames, incluindo equipamentos, insumos, materiais e profissionais devidamente habilitados, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos serviços laboratoriais.

Os exames deverão ser realizados de acordo com a solicitação médica, garantindo-se a adequada coleta, processamento e análise das amostras, bem como a emissão dos respectivos laudos.

A contratada deverá assegurar a qualidade e confiabilidade dos resultados, observando os padrões técnicos aplicáveis aos exames laboratoriais e adotando as medidas necessárias para evitar perdas, inconformidades ou necessidade de repetição dos procedimentos por falhas atribuíveis à execução do serviço.

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a necessidade de acompanhamento clínico da paciente, de forma clara, legível e contendo as informações necessárias à adequada interpretação pelo profissional responsável pelo acompanhamento médico.

A empresa deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados relacionados à paciente, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde.

A execução dos serviços deverá atender integralmente à determinação judicial constante dos autos do Processo nº 0816154-63.2023.8.15.0001, garantindo-se a realização dos exames necessários ao acompanhamento da paciente Isabella Bezerra Rodrigues, conforme documentação médica acostada ao processo.

A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação exigidos pela Administração, bem como comprovar, quando aplicável, a regularidade perante os órgãos competentes para o exercício das atividades relacionadas à prestação dos serviços laboratoriais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há nenhuma ação que deva ser executada pela Administração antes da formalização da futura contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação correlata ou interdependente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar da prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, não sendo prevista a execução de atividades que provoquem alterações significativas no meio ambiente.

Eventuais impactos estarão relacionados principalmente à geração de resíduos de serviços de saúde, decorrentes da coleta e processamento das amostras biológicas, tais como materiais perfurocortantes, materiais contaminados e demais resíduos utilizados na realização dos exames. Caberá à empresa contratada realizar o adequado gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e destinação final desses resíduos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, medidas de redução do desperdício de materiais e insumos, utilização racional de recursos e correta segregação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação serão minimizados mediante a observância das normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, cabendo à contratada a adoção das medidas necessárias para garantir a execução dos serviços de forma ambientalmente adequada.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No cenário atual, a legislação vigente sobre procedimentos licitatórios admite a contratação direta em situações devidamente justificadas, especialmente quando a ausência da contratação puder comprometer a continuidade dos serviços públicos, acarretar riscos à saúde do paciente ou inviabilizar o cumprimento de ordem judicial.

Considerando todos os aspectos técnicos, assistenciais e jurídicos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, mediante procedimento de contratação direta, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

A medida proposta mostra-se adequada e necessária para assegurar o cumprimento da determinação judicial, garantir a continuidade da assistência à saúde do paciente e promover maior eficiência administrativa na aplicação dos recursos públicos.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

MARIGLAUCY ADJUTO LEITE DE MORAIS
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde

MARCIO MOREIRA GOUVEIA SANTOS
Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D951-8C4F-1BFD-AF0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO MOREIRA GOUVEIA SANTOS (CPF 691.XXX.XXX-04) em 02/09/2026 09:10:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIGLAUCY ADJUTO LEITE DE MORAES (CPF 768.XXX.XXX-53) em 03/09/2026 07:43:36
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D951-8C4F-1BFD-AF0C>